



nº2/2015 | distribuição gratuita | informação | participação | cidadania - Edição da Câmara Municipal de Alvaiázere



boletim
MUNICIPAL

fevereiro

Ficha Técnica:

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Alvaiázere | Diretor: Paulo Tito Morgado (presidente) | Procesamento e organização de conteúdos: Unidade Orgânica Administrativa e Financeira | Cordenação, paginação, revisão e distribuição: Unidade Orgânica Administrativa e Financeira | Periodicidade: Mensal | Tiragem: 50 exemplares | ISSN: 2182-8636 | Depósito legal: 212350/04

CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE
FEVEREIRO DE 2015**

DELIBERAÇÕES

RENOVAÇÃO ZONA CAÇA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Aprovar a renovação da transferência da gestão da ZCM de Alvaiázere, com o processo n.º 3272 – AFN, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto;
2. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, para outorga do requerimento dirigido à Exma. Sra. Ministra da Agricultura e do Mar.

(Aprovado por maioria)

PEDIDO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGO N.º 13166;

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão.

(Aprovado por unanimidade)

PEDIDO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE - ARTIGO N.º 13912;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica supra

transcrita e conforme preceituado Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, com base na mesma, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio referenciado mandando certificar em conformidade.

(Aprovado por unanimidade)

RECEÇÃO DEFINITIVA DAS EMPREITADAS "BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS FLORESTAIS";

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da "Beneficiação de estradas florestais", executada pelo empreiteiro ODRAUDE, Construção Civil e Obras Públicas, Lda, conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo e que foi presente à reunião de Câmara, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação;
2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, mandar proceder à libertação das garantias bancárias.

(Aprovado por maioria)

RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA "EXECUÇÃO DE DOIS PONTOS DE ÁGUA PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS A CONSTRUIR EM RELVAS E VALBOM";

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da " Execução de dois pontos de água para combate a incêndios florestais a construir em relvas e Valbom", executada pelo empreiteiro ODRAUDE, Construção Civil e Obras Públicas, Lda, conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo e que foi presente à reunião de Câmara, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação;

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, mandar proceder à libertação das garantias bancárias.

(Aprovado por maioria)

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA
"PREVENÇÃO DE RISCOS PROVOCADOS POR
AGENTES ABIÓTICOS - RESTANTES
FREGUESIAS (CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE
ÁGUA)";**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "Prevenção de riscos provocados por agentes abióticos – restantes freguesias (construção de pontos de água)", executada pelo empreiteiro ODRAUDE, Construção Civil e Obras Publicas, Lda, conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo e que foi presente à reunião de Câmara, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação;

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, mandar proceder à libertação das garantias bancárias.

(Aprovado por maioria)

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2015**

**RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO
(R8477 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO
PEDRO) NA OBRA "MELHORIA DA VIA DE
LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO
ZÉZERE POR PORTELA DO BRÁS (E.M. 520)";**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou:

1-De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE),

aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos:

a)Causa de Utilidade Pública: A intervenção em causa visa a melhoria das condições de circulação e segurança de tráfego, o alargamento da plataforma rodoviária existente, dotando a via de um perfil transversal uniforme, a disciplina e orientação do trânsito e a conservação e manutenção da estrada existente;

b)Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;

c)Bem a expropriar: Trata-se de uma arcela de terreno, com a área de 44,52m², a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Quintal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8477 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 560 m², propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Emília Maria dos Santos, residente na Rua Bernardino José de Carvalho, n.º 33, Cabaços, 3250-352 Pussos, sendo o prédio composto por terra de cultura com 2 laranjeiras e 12 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada, sul – limite da freguesia, nascente – José dos Santos e poente – desconhecido;

d)Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 22 de dezembro de 2014, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de €535,00 (quinhentos e trinta e cinco euros). Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica:

0102/07030308 e GOP: 03/002/2013/122, na qual tem o número sequencial de cabimento 10329 e ficam cativos;

e)O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: Tendo em consideração a disposição do n.º 4 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, que indica ser a classificação e a reclassificação do solo estabelecidas nos planos municipais do ordenamento do território, o facto do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997, classificar a zona com área urbana de nível II, o facto de o prédio confrontar, do lado poente, com uma estrada infraestruturada e o facto de o prédio estar inserido em aglomerado urbano consolidado, o terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do CE.

2-Requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que:

a)Os trabalhos necessários à execução da empreitada são urgentes, uma vez que o auto de consignação de trabalhos já foi outorgado a 9 de dezembro de 2014;

b)Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o mesmo terreno não está ainda disponibilizado;

c)O imóvel a expropriar se destina ao melhoramento de uma via municipal a que se aplica o disposto no art.º 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961.

3-Notificar os proprietários identificados da resolução de requerer a declaração de utilidade publicada expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º e, nos termos do disposto no art.º 11.º ambos do CE, remeter a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado;

4-A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser

remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código;

5-Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros dando conta da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se que o interesse público desta despesa, já justificado na alínea a) do número 1 da presente proposta, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA.

(Aprovado por maioria)

**CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS –
EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO – ART.º
75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE
DEZEMBRO (LOE/2015);**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou:

1.Emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços que ocorram durante o ano de 2015, de aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da adjudicação e não ultrapassem os 5.000,00€;

2.Os serviços que contratem a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, têm de obedecer aos seguintes requisitos:

i. Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

ii. Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho de funções subjacentes às contratações a efetuar ao abrigo do presente parecer;

iii. Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 e 2 do artigo 75.º, da LOE/2015, caso seja aplicável;

iv. A adjudicação dos contratos apenas pode ser realizada após confirmação de cabimento orçamental a efetuar pelos Serviços de Gestão Financeira.

3. Até ao término do mês seguinte a que digam respeito, deverá a lista dos contratos celebrados ao abrigo do disposto nos números anteriores, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, ser disponibilizado ao executivo, para tomada de conhecimento;

4. Os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, desde que a adjudicação tenha ocorrido nos termos do disposto no art.º 128.º do C.C.P. – Regime Simplificado (até €5.000, sem IVA), tenham sido celebrados desde o início do corrente ano, deverão ser presentes na próxima reunião de Câmara para que este Órgão Executivo tenha conhecimento (relativos ao mês de janeiro);

5. Após a publicação das portarias supra referenciadas, e caso as mesmas contemplem uma alteração procedimental significativa, deverá ser este assunto novamente presente a reunião de Câmara para apreciação.

(Aprovado por maioria)

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) – INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA);

A Câmara Municipal tomou conhecimento e aprovou, a lista relativa aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, ocorridos nos termos da autorização prévia genérica concedida por deliberação da Assembleia Municipal de 27

de novembro de 2013, a qual deverá ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA. Esta lista dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo.

(Aprovado por maioria)

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou:

1- Aprovar as Normas do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere;

2- Estabelecer a dotação total de €150.000,00 ao Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere, correspondendo €50.000,00 ao Orçamento Participativo Jovem e ficando €100.000,00 adstritos ao Orçamento Participativo 18+, valores que deverão ser cabimentados no Orçamento do Município de Alvaiázere no ano de 2016.

2- Nos termos do disposto no art.º 20.º das Normas do Orçamento Participativo do Município de Alvaiázere, submeter a aprovação da Assembleia Municipal a constituição da Comissão de Supervisão do Orçamento Participativo.

(Aprovado por unanimidade)

SEMANA DA EDUCAÇÃO E FEIRA DO LIVRO/2015;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar:

1. A realização da XIV Semana da Educação e da IX Feira do Livro, na última semana do segundo trimestre do ano letivo, entre os dias 16 e 21 de março de 2015. Como vem sendo hábito, esta iniciativa integrará atividades promovidas pelos diversos

serviços municipais e também aquelas que os próprios estabelecimentos de ensino tenham intenção de desenvolver.

2. Aprovar a realização da XIV Semana da Educação e da IX Feira do Livro em simultâneo, por forma a conseguir uma rentabilização de custos, bem como o respetivo programa;

3. Aprovar as despesas previstas, as quais têm cobertura orçamental na rubrica 0102/110299 e GOP 02 003 2013/5036 (Semana da Educação, do Ambiente, da Segurança Rodoviária e da Proteção Civil) e rubrica 0102/110299 e GOP 02 008 2013/5101 (Feira do Livro), com os seguintes números de cabimento: 10.405 e 10.406, respetivamente.

(Aprovado por unanimidade)

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE
NISSAN PRIMERA 87-90-TN;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar:

1- Proceder à alienação do veículo ligeiro de passageiros com matrícula 87-90-TN da marca Nissan e modelo Primera pelo valor de €5.000,00 (cinco mil euros), na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas cc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro;

2- Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos:

i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Vice-presidente da Câmara Municipal;

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro;

iii. Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio;

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos;

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Alberto Alves da Silva;

3- Aprovar o Edital e o Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel;

4- Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 11.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro.

(Aprovado por unanimidade)

**ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE
ALVAIÁZERE – DOAÇÃO DE PRÉDIO
INSCRITO NA MATRIZ NA MATRIZ PREDIAL
RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 13912 E DO
PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL
RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 13111, AMBOS
DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar:

1- Alterar a deliberação tomada na reunião de câmara ocorrida a 01 de outubro de 2009, nomeadamente quanto à identificação do prédio a alienar gratuitamente, nomeadamente: alienar, a título gratuito à Associação Casa do Povo de Alvaiázere nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13912 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3451 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total de 3.332,77m², sito em Carrascal – Alvaiázere, composto por terra de cultura, que possui as seguintes confrontações: norte – Município de Alvaiázere, sul – António

Simões Miguel, nascente – Rua B, poente – Estrada Algarves do Campo, ao qual a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município atribuiu o valor de € 7.698,70 (sete mil seiscentos e noventa e oito euros e setenta cêntimos) e o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13111 da freguesia de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3644 da freguesia de Alvaiázere, que possui uma área total de 6.700,00m², sito em Alvaiázere, composto por cultura com 270 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – caminho, sul – Luís Alves Batista, nascente – José Barata e outros, poente – caminho, ao qual a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município atribuiu o valor de € 15.477,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e sete euros) com a condição de construção do Centro de Atividades de Apoio Ocupacional a Deficientes e Lar Residencial ser iniciada no prazo máximo de cinco anos e concluída no prazo máximo de 10 anos, sendo que, no caso de cumprimento desta condição, o registo da respetiva parcela será convertido em definitivo para nome da Associação ou, em caso de incumprimento, reverterá para o Município;

2-Revogar a deliberação tomada em reunião de Câmara tomada a 16 de março de 2010, nomeadamente quanto à alteração da área a ceder à Associação Casa do Povo de Alvaiázere, tendo em conta que, devido à alteração da localização da implantação do edifício a área a ceder é a que consta da presente deliberação;

3-Dar conhecimento à Assembleia Municipal da alteração da deliberação tomada na reunião de câmara ocorridas a 01 de outubro e na sessão da Assembleia Municipal de 2 de outubro de 2009;

4-Conferir competências à Vice-Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para outorga da escritura de doação;

5-Publicitar, nos termos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, legislação que regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração

Pública a particulares, este ato de doação tendo em conta o preceituado no art.º 6.º conjugado com os art.ºs 4.º e 5.º, todos da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, nomeadamente com a indicação da entidade obrigada, da firma do beneficiário e do respetivo número de pessoa coletiva, do valor patrimonial estimado e do seu fundamento legal em conjunto com a publicação na listagem anual no sítio da internet do Município de Alvaiázere e da Inspeção-Geral de Finanças (IGF).

(Aprovado por unanimidade)

**PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE
COMPROPRIEDADE – LEANDRA GARCEZ –
ARTIGOS RÚSTICOS DA FREGUESIA DE
PUSSOS SÃO PEDRO, N.º 7051, 7056 E 8232;**

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios descritos na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão.

(Aprovado por unanimidade)

**PEDIDO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE –
DIAMANTINO GOMES DA SILVA – ARTIGO
RÚSTICO DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO
PEDRO N.º 725.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na informação técnica supra transcrita e conforme preceituado Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, com base na mesma, dar parecer favorável à operação de destaque no prédio descrito na informação técnica supra transcrita mandando certificar em conformidade.

(Aprovado por unanimidade)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) - INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APLICAÇÃO DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA):

Foi deliberado aprovar por maioria, com as abstenções dos Senhores Deputados Acílio Godinho e António Gonçalves, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1) do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, a listagem dos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal ao abrigo da autorização prévia genérica concedida na Sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2013.

ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ – REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE NO CONSELHO CONSULTIVO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 32.º DOS RESPECTIVOS ESTATUTOS:

Foi aprovado por unanimidade o Representante do Município de Alvaiázere no Conselho Consultivo da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, nos termos da alínea c) do art.º 32.º dos respetivos Estatutos, o Senhor Deputado Carlos Manuel Rosa da Graça.

ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE – DOAÇÃO DE PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 13912 E DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 13111, AMBOS DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE – TOMADA DE CONHECIMENTO:

A Assembleia Municipal tomou conhecimento da doação do Prédio Inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13912 e do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13111, ambos da freguesia de Alvaiázere, à Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, pelo Município de Alvaiázere.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:

O Senhor Deputado Manuel Lourenço, em nome do Grupo Municipal do Partido Social Democrata, sugeriu que a Assembleia Municipal se fizesse representar pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e como suplente o Senhor Deputado Carlos Graça.

O Senhor Presidente da Mesa agradeceu a proposta apresentada. Como mais nenhum Senhor Deputado se pronunciou sobre o assunto, de seguida colocou a votação a única proposta apresentada, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.



GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA
DESPACHO DO EXM.º SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando:

1. O estipulado nos art.º 387.º ao 393.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações;
2. A deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 18/02/2015, na qual fora dados poderes aos Diretores de Fiscalização das empreitadas de obras públicas para a assinatura dos respetivos autos de medição;

Determino:

1. Para as empreitadas de obras públicas cujo procedimento concursal tramitou ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as posteriores alterações, são competentes para a outorga dos respetivos autos de medição, os Diretores de Fiscalização que têm vindo a ser nomeados por meu despacho como tal, sem prejuízo dos demais poderes conferidos à fiscalização e à coordenação de segurança em obra, quando realizada por uma entidade externa;
2. Nas situações em que não exista fiscalização externa, o Diretor de Fiscalização é responsável também por proceder à assinatura do auto de medição enquanto representante do dono da obra.

Município de Alvaiázere, 18 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,



Dr. Paulo Tito Delgado Morgado



GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA
DESPACHO DA EXM.^a SR.^a VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A tradição da concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores de Câmara Municipal de Alvaiázere na época de Carnaval;
- A organização e realização do Desfile de Carnaval, promovido pela Câmara Municipal e que se realiza no "Domingo de Carnaval", no qual os trabalhadores do Município estão envolvidos e têm demonstrado empenho e dedicação;
- O disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estipula que é competência do Presidente da Câmara Municipal "Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais";
- Por despacho exarado a 24 de outubro do corrente ano, foram as competências atribuídas ao Presidente da Câmara quanto à gestão de recursos humanos, delegadas na Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Assim, determino:

- A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções no Município de Alvaiázere, no dia seguinte ao da realização do Desfile de Carnaval, portanto, dia 16 de fevereiro de 2015 (segunda-feira).

Município de Alvaiázere, 6 de fevereiro de 2015.

A Vice-Presidente,

(Célia Margarida Gomes Marques, Arquiteta)

(ao abrigo da delegação de competências por despacho exarado a 24/10/2013)